



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

EDITAL CP N.º 010, de 04 de abril de 2018.

Abre inscrições para a Seleção Específica para o Emprego de ***Agente Comunitário de Saúde.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUETINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de 09 a 20 de abril de 2018, as inscrições à Seleção Específica para o Emprego de ***Agente Comunitário de Saúde***, conforme Lei Municipal nº 1368/2018 e suas alterações posteriores, sob o Regime C.L.T., e Regime Previdenciário Geral, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto nº 603/2010.

01 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREGO DE *Agente Comunitário de Saúde*:

1.1 - Descrição Sintética: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, Programas EACS e ESF.

1.2 - Descrição Analítica: Realização de cadastramento de famílias; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; manter o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento

de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 (um) ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação e encaminhamento dos adolescente e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e os malefícios causados pelo uso de drogas às gestantes e outros; identificação e encaminhamento das gestantes para o atendimento médico/hospitalar; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno, preparo para o parto; atenção, monitoramento e cuidados ao recém nascido no puerpério; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhamento as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividade de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes

da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização das atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; realização de ações educativas para a preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária por ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade e outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais e participar de reuniões entre outras atividades correlatas dos Programas específicos.

1.3 - Lotação: À disposição da Secretaria Municipal da Saúde.

1.4 - Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, (manhã e tarde) sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, realização de trabalhos fora do horário de expediente: à noite, feriados, sábados e domingos, combinados previamente com a equipe.

1.5 - Salário: Base mês 04/2018

<i>Remuneração</i>	
<i>Nível</i>	<i>Valor em R\$</i>
1	1.014,00

1.6 - Vagas: 3 (três) vagas, sendo uma na Microárea 3 (Centro), uma na Microárea 4 (São Vitor) e outra na Microárea 5 (Arroio Alegre), e para as demais serão aceitas inscrições para banca.

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Horário:

De Segundas às Sextas Feiras.

Manhã: das 09:00h às 11h30min;

Tarde: das 13h30min às 15:00h.

2.2 - Local: ***Unidade Básica de Saúde***, sita à Rua Phillip Nied, 1316 - FORQUETINHA / RS.

2.3 - Condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.3.3 – Efetuar o *depósito* da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no SICREDI, Agência 0100, conta 75481-1.

2.3.4 - Residir na área da comunidade onde irá atuar, nos termos das Microáreas descritas no Anexo Único deste Edital.

2.3.5 – Ter escolaridade mínima ensino médio concluído.

2.4 - Documentação necessária: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, com cópia:

2.4.1 – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (original);

2.4.2 - Comprovante de residência;

2.5 - A inscrição será feita pelo candidato ou por procuração. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: o Instrumento de Mandado com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

2.6 - Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional;

2.7 - Procedimentos relativos à inscrição:

2.7.1 - após efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá retirar a ficha de inscrição ou emití-la no site, preenchê-la, e entregá-la juntamente com o recibo de pagamento e demais documentos, no local e

horário, conforme subitem 2.1 e 2.2;

2.7.2 - preencher a ficha de inscrição à máquina ou em letra de forma;

2.7.3 - assinar, conforme documento de identidade, a declaração constante da ficha de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição;

2.7.4 - anexar a ficha de inscrição, parte onde se lê **Via da Prefeitura**, a documentação citada no subitem 2.4;

2.7.5 - reservar para si a parte da ficha de inscrição, parte onde se lê **Via do Candidato**;

2.7.6 - entregar a parte da ficha de inscrição, com a referida documentação anexa no local citado no subitem 2.2, dentro do horário do subitem 2.1.

2.8 - É assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas 10% das vagas existentes ou que vierem a existir (1/10);

2.8.1 - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, *até o final do expediente do dia 28/12/2018, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo*, o laudo de compatibilidade com o cargo e/ou emprego e constando obrigatoriamente o **CID**, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo e/ou emprego, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.8.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.8.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local

especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

2.9 - Os documentos necessários para a comprovação da deficiência poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Forquethina - Concurso Público, Rua Johann Kremer, 1.316 - Centro, Forquethina/RS - CEP 95.937-000, até o dia 20/04//2018, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo**.

2.10 - A falha das informações constantes da ficha de inscrição tornará nula a inscrição, em qualquer fase da Seleção, não cabendo ao candidato neste caso a devolução do valor da taxa de inscrição.

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada na sede da Prefeitura Municipal até o 1º dia útil imediatamente posterior ao término das inscrições.

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, que deverá ser formulado no prazo de até **03 (três)** dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de Homologação das inscrições, mediante requerimento dirigido ao Recursos Humanos, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

04 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - A Seleção Específica constituir-se-á de Prova de Conhecimentos Gerais, envolvendo Português, Legislação e Matemática, conforme conteúdos descritos no item 5.1, e Prova de Conhecimentos Específicos, envolvendo conhecimentos sobre suas atribuições, item 5.2.

4.1.1 - A Prova de Conhecimentos Específicos terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar 30 pontos e obtiver

nota final igual ou superior a 50(cinquenta) pontos.

4.1.2 - As Provas serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões e tarefas baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Provas - Disciplina	Nº Questões	Pontuação
Prova de Conhecimentos Gerais:		
Português	10	20,0 pontos
Legislação e Matemática	10	20,0 pontos
Prova de Conhecimentos Específicos:	20	60,0 pontos

4.2 - As Provas serão realizadas no dia **08 de maio de 2018**, com início às 18 horas, tendo como local a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello, sita à Rua Martin Luther, 490, centro, nesta cidade, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes, munidos do Cartão de Identificação, documento de identidade e caneta azul ou preta.

4.3 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado.

4.4 - O **Caderno de Provas** será ao final de sua resolução pelo Candidato, devolvida para arquivamento à Prefeitura Municipal e posterior disponibilização da auditoria do T.C. E, sendo, no entanto, facultado aos **candidatos** interessados, mediante requerimento e pagamento das taxas, cópia da prova padrão e da sua Grade de Respostas, apenas durante o prazo do recurso de revisão da prova.

4.5 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.6 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

5.1 - Prova de Conhecimentos Gerais:

5.1.1 - Português:

- a) Interpretação de texto;
- b) Separação silábica;
- c) Acentuação gráfica;
- d) Ortografia: emprego de consoantes e iniciais maiúsculas;
- e) Sinais de pontuação;
- f) Emprego de verbos;
- g) Pronomes;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Substantivos: grau, gênero e número;
- j) Encontros vocálicos e consonantais.
- l) Regência e concordância verbal e nominal;
- m) Advérbios, adjetivos e conjunções;
- n) Análise sintática;
- o) Sufixos e prefixos.

Bibliografia sugerida:

- Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.*
Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.
Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.
Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.
André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.

5.1.2 – Legislação e Matemática:

- a) Lei Orgânica do Município de FORQUETINHA;
- b) Dados Gerais do Município, extraídos do site www.forquetinha.rs.gov.br.

c) Resolução de problemas e questões envolvendo as quatro operações de matemática, porcentagem, regra de três, equações,, cálculos de medidas, superfície.

5.2 – Prova de Conhecimentos Específicos:

a) Questões objetivas e/ou subjetivas sobre conhecimentos das atribuições do emprego, previstas no item 1.1, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego;

b) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 204, atualizados;

- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;

- Lei nº 11.350/2006 e suas alterações - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

c) Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/2011 - que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), e com suas posteriores alterações através da Portaria 2436/2018;

d) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica, MS;

e) **Resolução da ANVISA nº 216/2004 e** Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, atualizado;

f) Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde;

g) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição

5.3 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados a providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site www.presidencia.gov.br.

06 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 - A nota da Prova Escrita será obtida pela multiplicação do nú-

mero de acertos pelo valor de cada questão, fixado neste Edital.

6.2 - A nota máxima da Prova Escrita será de 100 (cem) pontos.

07 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS:

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

7.1.1 - o número da prova do candidato;

7.1.2 - o nome do candidato;

7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

8.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por Microárea, e haverá uma classificação geral, em caso de não haver inscritos ou aprovados em alguma Microárea, quando poderão ser chamados para suprir estas áreas.

8.1.1 – Somente serão chamados os candidatos da classificação geral nos casos em que não houver banca ou candidatos à espera na Microárea.

8.2 - Em caso de empate, terão preferência para admissão, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - os que tiverem maior pontuação na Prova de Conh. Específicos;

8.1.2 – os que tiverem maior número de acertos em Português;

8.1.3 - se o empate persistir, por sorteio.

8.3 - Para todos os cargos, ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.4 - O resultado da Seleção Específica será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural, nos termos do item 13.3.

09 - DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS:

9.1 - As Provas serão desidentificadas no início de sua realização, à vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados desta Seleção, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A identificação das provas será realizada no dia 11/05/2018, às 16h, junto ao Centro Administrativo, que consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificações, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estarem inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova será permitido o acesso à sua Prova e à Prova Padrão, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização.

10 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

10.1 - Da não homologação da inscrição, caberá recurso no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedada a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do resultado de qualquer prova ou do resultado final da Seleção Específica, cabem recursos, desde que fundamentados e apresentados no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à data da identificação das provas.

10.3 - Só será deferido o requerimento de revisão da prova, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Execução do Concurso, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter ex-

posição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Este Processo de Seleção terá validade de até **01** (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Os candidatos, chamados através de Edital, que não comparecerem para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, no prazo de **05** (cinco) dias a contar da data do Edital (comunicação), implicará em exclusão automática de sua vez na classificação no processo, sendo facultado à Prefeitura Municipal o direito de convocar o candidato seguinte.

11.2.1 - O candidato que não aceitar a vaga terá que assinar o termo de desistência, facultando-se o Município o direito de convocar o candidato seguinte.

11.2.2 - Os candidatos deverão comunicar à Prefeitura Municipal, qualquer alteração de endereço, uma vez que poderá ser utilizada a correspondência como instrumento de convocação.

11.2.3 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e se compromete a aceitar as condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas.

11.4 - A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos, verificados posteriormente, tornarão nula a inscrição em qualquer momento do concurso ou o direito à posse.

11.5 - A Seleção Específica será feita sob orientação, supervisão e

assessoramento de Comissão ou Empresa, especialmente contratada para tal.

11.6 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida nesta Seleção Específica, perante ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual n.º 9478/1991.

12 - DA ADMISSÃO:

12.1 - A admissão, sob o Regime CLT, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de empregos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante as vigências destes.

12.2 - A classificação na Seleção Específica não assegurará ao candidato a admissão imediata e automática, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo de Seleção.

12.3 - Os candidatos aprovados serão somente admitidos após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- 12.3.01 - Uma foto 3 x 4, recente;
- 12.3.02 - Carteira de Identidade;
- 12.3.03 - Comprovante de quitação eleitoral;
- 12.3.04 – Comprovante de situação cadastral no CPF - regular;
- 12.3.05 - Certificado de Reservista;
- 12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 12.3.07 - Atestado médico, de médico da Prefeitura, de gozo de boa saúde física e mental, e exames complementares, se for o caso;
- 12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14

anos;

12.3.10 – Alvará de Folha Corrida - fornecido na internet ou no Fórum;

12.3.11 - CTPS;

12.3.12 - Declaração de Bens;

12.3.13 – Comprovante de que reside no Município;

12.3.13 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta admissão.

12.3.14 – Comprovante de Conclusão do Ensino Médio.

12.4 - Os empregos ficarão automaticamente extintos em caso de extinção, suspensão ou interrupção dos Programas Específicos e na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

12.4.1 - prática de falta grave, dentre as enumeradas no [art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho](#) - CLT;

12.4.2 - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

12.4.3 - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da [Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999](#); ou

12.4.4 - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

12.4.5 - apresentação de declaração falsa de residência, ou deixar de residir no Município.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento desta Seleção serão feitas por Editais, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2018.

Paulo José Grunewald,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Roberto Luis Muller,
Secretário de Administração e Fazenda.